

**OS PROCESSOS LEGISLATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE
DOURADOQUARA: A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Laís Cristina da Silva¹

Cassio Raimundo Valdisser²

RESUMO:

Este artigo apresenta um estudo de caso, realizado na “Câmara Municipal de Douradoquara”, sobre a importância da participação popular nos processos legislativos. Os processos legislativos são a forma oficial em que, o governo, por meio do líder do Poder Executivo, cria normas e regulamenta diversas condições, exercendo desse modo a posição de legislador. O propósito fundamental dessa pesquisa foi mostrar a importância da participação popular na realização correta e segura dos processos legislativos municipais. Foi realizado um levantamento bibliográfico e uma pesquisa exploratória, para acompanhar a atuação popular na elaboração dos processos legislativos, sendo um meio de assegurar os direitos dos cidadãos. Ao examinar os resultados obtidos por meio do uso de questionários, percebe-se que os cidadãos entendem que cada decisão tomada pelo Legislativo irá afetar a vida de todos. E que a população precisa acompanhar o cumprimento dos processos legislativos, uma vez que, os vereadores, junto com o prefeito e vice-prefeito trabalham de acordo com as necessidades dos cidadãos. Aliás, a população precisa estar alerta, conhecer e lutar pelos seus direitos, sem medo de expor suas opiniões e de perseguições políticas.

PALAVRAS-CHAVE: Procedimento Legislativo; População; Vereadores.

ABSTRACT:

This article presents a case study, carried out in the “City Hall of Douradoquara”, on the importance of popular participation in the legislative processes. Legislative processes are formal means where head of the Executive Branch creates rules and regulates various conditions, thus exercising the role of legislator. The main objective of this research was to show the importance of popular participation in the correct and safe implementation of municipal legislative processes. A bibliographical survey and an exploratory research was carried out to follow the popular participation in the development of the legislative processes, being a way to assure the rights of the citizens. Observing the results obtained through the application of questionnaires, it can be seen that citizens have the possibility to express their opinions and debate in order to seek their rights. And that the population

¹ Graduada em Administração pela Fundação Carmelitana Mário Palmério – FUCAMP. Contato: laiscmdouradoquara@gmail.com.

² Professor orientador. Bacharel em Administração pela Fundação Carmelitana Mário Palmério – FUCAMP. Possui especialização em Administração e Gestão Pública e MBA em Controladoria e Finanças. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU. Contato: crvaldisser@yahoo.com.br.
GETEC, v.7, n.18, p.21-40/2018

needs to monitor compliance with legislative processes, since the city councilors, together with the mayor and deputy mayor, work according to the needs of the citizens. In addition, the population needs to be attentive, to know and to fight for their rights, without fear of exposing their opinions and political persecutions.

KEY-WORDS: Legislative Procedure; Population; Councilors.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta os resultados de um estudo de caso realizado na Câmara Municipal de Douradoquara, sobre a importância da participação popular na realização correta e segura dos processos legislativos municipais.

Na última década, os municípios vêm aprovando/sancionando centenas de processos legislativos, que foram citados pelos seus representantes legais e, na maioria das vezes, eles não o fazem de forma correta e nem igualitária à população. Não sabem o teor da matéria em questão, agindo por conta própria sem pensar no retorno e efeitos resultados de tais atitudes, fazendo uma política insuficiente dentro das câmaras municipais.

Para entender os processos legislativos é necessário compreender que eles partem de algumas fases: iniciativa, apresentação, tramitação, discussão, votação, sanção ou veto, promulgação e publicação. Portanto, pretende-se expor mais detalhadamente sobre o assunto, uma vez que, são os principais instrumentos para representar o interesse dos cidadãos.

Ao analisar os processos legislativos de um município vê-se a importância desta ferramenta para a população, uma vez que, são decisões tomadas pelos representantes legais da sociedade, de forma que interferem no cotidiano de todos habitantes daquele município.

São pelos processos legislativos que os representantes legais do município tomam as decisões necessárias ao município e à população. Então estar alerta às ações do Executivo e do Legislativo é de extrema necessidade e importância, já que os resultados de tais ações podem acarretar em benefícios ou prejuízos à vida de toda a população.

Neste sentido, esta pesquisa pretende responder à seguinte problemática: Qual é a importância da participação popular na realização correta e segura dos processos legislativos municipais?

Os processos legislativos na câmara

O objetivo principal desta pesquisa é mostrar a importância da participação popular na realização correta e segura dos processos legislativos municipais.

Desta forma, têm-se os seguintes objetivos secundários:

- Conceituar o processo legislativo municipal;
- Mostrar o impacto das decisões do Legislativo;
- Mensurar o nível de participação popular e acompanhamento dos processos legislativos municipais pelos cidadãos douradoquarenses.

Foi realizada pesquisa exploratória, haja vista que esta proporciona maior familiaridade com o problema de pesquisa. Foi realizado ainda levantamento bibliográfico e aplicação de questionário junto à população, para que ela possa opinar sobre o problema pesquisado. Assim, como método de coleta de dados foram aplicados questionários, a fim de investigar sobre o tema pesquisado.

As limitações do método poderiam ocorrer se, algum dos respondentes se recusasse a participar da pesquisa, uma vez que os respondentes foram os cidadãos douradoquarenses e quando trata-se de pesquisa que envolve assuntos políticos algumas pessoas poderiam ficar receosas de participar.

Este artigo está estruturado da seguinte forma: na Introdução, que é a seção 1, apresenta-se o tema, sua importância, objetivos e o método de pesquisa utilizado; já a seção 2 apresenta o Referencial Teórico incluindo os principais conceitos utilizados na análise dos resultados; a seção 3 apresenta os Aspectos Metodológicos utilizados; na seção 4 são ilustrados os Resultados encontrados, incluindo o atendimento aos objetivos propostos; por fim, a seção 5 traz as Considerações Finais sobre o trabalho, incluindo sugestões e recomendações à organização pesquisada e à Academia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção apresenta as informações que auxiliaram no suporte às argumentações, informações e conceitos apresentados neste artigo.

2.1 Processos legislativos: conceitos e definições

O conceito de processo legislativo é fundamental para compreender a necessidade da participação popular.

Para Jane (2007, p. 10, *apud* COSTA, 2013, p. 11), o processo legislativo “nada mais é do que o conjunto de atos preordenados que visam à formação das leis, mediante a colaboração entre Poderes; procedimento legislativo é o modo de realizar os atos do processo legislativo”.

Os processos legislativos são um conjunto de regras seguidas pelos poderes Legislativo e Executivo na formação das leis.

Conforme Silva (2006):

O processo legislativo é o conjunto de ações para criar uma norma, é o conjunto de atos (iniciativa, emendas, votação, sanção, veto) realizados pelos órgãos legislativos para a formação de leis constitucionais, complementares e ordinárias, resoluções e decretos legislativos, que seguem uma ordem básica: iniciativa legislativa, emendas, votação, sanção, promulgação e publicação (SILVA, 2006, p. 42).

Então o processo legislativo jurídico pode ser compreendido como um conjunto combinado de ações que levam ao processo de elaboração das leis de acordo com a Constituição (BOBERG, 2008).

Em relação à importância da participação popular e sua atuação junto ao Legislativo, Kober (2005), afirma:

Um processo de elaboração de leis democrático não é apenas aquele em que a vontade da maioria parlamentar vota em um sentido único, mas aquele em que as minorias têm a possibilidade de discutir, usar seu poder de convencimento e fundamentação para que seus direitos sejam acolhidos e a partir daí nasce o voto do parlamentar, não guiado por interesses próprios, mas por uma convicção de que está fazendo o melhor para a sociedade como um todo e não apenas para a maioria (KOBBER, 2005, p. 37).

Seguindo este raciocínio de aproximar a relação entre população e o Poder Legislativo, diz a jornalista Galante (2003, p. 474 *apud* MOURA, 2008, p. 29): “se a moda pega mudam as relações entre cidadão e Legislativo, reduzindo distâncias entre representantes e representados”.

Para a jornalista, se as relações entre a população e seus representantes forem de fato restauradas, a distância entre governo e população diminui. Assim também acontece

Os processos legislativos na câmara

com as cidades, os municípios, se as relações entre população e legisladores ficam mais próximas, o desenvolvimento acontece de forma igualitária e melhora o bem-estar social de ambos.

2.2 Os processos legislativos e sua tipologia

Os processos legislativos podem ser de três tipos:

Ordinário – é o comum, mais demorado, para elaboração de leis ordinárias³ e leis complementares⁴.

Sumário – é aquele marcado pelo regime de urgência.

Especiais – estabelecidos para elaboração de emendas, leis financeiras, delegadas, medidas provisórias, resoluções e decretos legislativos.

2.2.1 Processo Legislativo Ordinário

Fase Introdutória

Iniciativa – ação que dá início ao processo de elaboração da lei. Pode ser:

- **Ampla** (geral tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo).
- **Privativa** (reservada, exclusiva, somente do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo).

Fase Constitutiva

1 – Deliberação – discussão e votação do projeto (conforme Regimento Interno)

- Hipótese de quórum para instalação (maioria absoluta)
- Discussão: comissões/plenário
- Votação: maioria simples
- Emenda-se – projeto volta à casa de origem.
- Aprova-se – projeto vai para o Executivo (sanção/veto)
- Rejeita-se – projeto é arquivado.

³ As leis ordinárias são um tipo de ato legislativo que veicula normas gerais, não sendo de sua natureza analisar detalhes ou grupos específicos (ARAÚJO NETO, 2015).

⁴ Já as leis complementares é uma espécie normativa que não possui tanta força, porém apresenta uma rigidez maior para sua elaboração, diferentemente das leis ordinárias (ARAÚJO NETO, 2015).

Formas de votação:

- Simples (metade + 1 \Rightarrow considera a totalidade dos presentes).
- Maioria qualificada (considera a totalidade dos membros da casa).
- Absoluta (metade + 1 \Rightarrow considera a totalidade dos membros da casa / percentual 2/3).

Sanção é a concordância do Chefe do Executivo aos termos do projeto. Pode ser total ou parcial, comunicada ou silenciosa.

Veto – Chefe do Executivo discorda dos termos do projeto. Pode ser total ou parcial. Em qualquer caso, o projeto retorna ao Legislativo para nova apreciação em sessão conjunta, oportunidade em que o veto será aceito ou rejeitado.

Fase Complementar

1 – Promulgação – enunciação solene, feita ao público, da existência da lei. É a partir dela que a lei passa a existir (toma a data da promulgação). Prazo: 48h. Importante: lei promulgada depois revoga lei promulgada antes, mesmo que esta última seja publicada depois.

2 – Publicação – é o ato de comunicação da lei para que todos possam conhecê-la. Com ela a lei ganha obrigatoriedade (tem que ser por todos obedecida). Assim, a promulgação torna a lei executável. Mas é a publicação que a torna obrigatória para todos.

2.2.2 Processo Legislativo Sumário

O processo legislativo sumário é aquele em que o chefe do Executivo, nos projetos de lei de sua iniciativa, solicita urgência. É um procedimento mais curto, pois em até 100 dias o projeto deve ser votado pelo Legislativo. A fixação de prazo máximo para apreciação do projeto de lei é a diferença que o processo legislativo sumário tem com o processo legislativo comum.

2.2.3 Processo Legislativo Especial

Os processos legislativos na câmara

Processo diferenciado, com disposições especiais que fogem à regra do processo legislativo ordinário, sempre que os projetos de lei não se referirem a Lei Ordinária ou Lei Complementar, tais como emendas, leis financeiras, delegadas, medidas provisórias, resoluções e decretos legislativos.

– **Emendas:** as emendas são alterações feitas e, tendo em vista que a Lei Maior é considerada rígida, seu processo de alteração é mais complexo (solene).

– **Leis complementares:** distinguem-se das leis ordinárias porque exigem aprovação da maioria absoluta, enquanto a lei ordinária é aprovada por maioria simples.

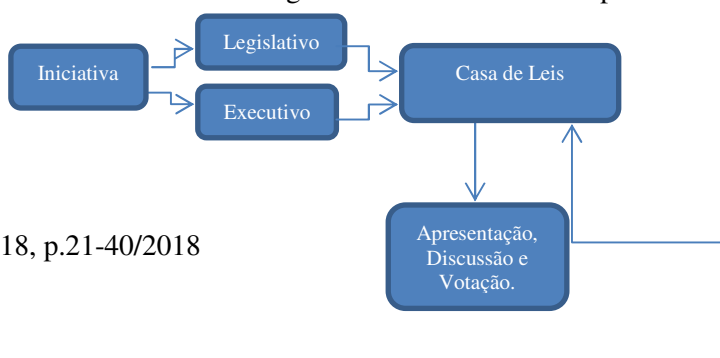
– **Medidas provisórias:** caracteriza-se, principalmente, pela precariedade. Ou seja, a medida provisória, embora seja ato normativo primário, pode ser rejeitada a qualquer momento pelo Legislativo, enquanto não convertida em lei.

– **Decreto legislativo:** trata-se de ato normativo elaborado para a veiculação de matérias de competência exclusiva do Legislativo. Por este motivo, seu procedimento de elaboração é disciplinado pelo próprio Legislativo.

– **Resoluções:** são de uso da Câmara, para veicular matéria de suas competências que estão previstas nos respectivos regimentos internos.

A Figura 1 apresenta o modelo de processo legislativo na Câmara Municipal de Douradoquara – MG, sendo que a iniciativa pode vir do Executivo, da parte do Prefeito Municipal ou do Legislativo, partindo dos Vereadores. Ao chegar à Casa de Leis (na Câmara) o processo em questão é apresentado a todos, incluindo a população, depois é discutido pelos Vereadores. Após a deliberação do plenário é emitido o parecer das comissões para prosseguimento da votação do processo, caso o processo seja aprovado é levado ao Executivo novamente, para sancioná-lo ou vetá-lo, posteriormente será promulgado e publicado, se for rejeitado o processo é devolvido para o Executivo, com os motivos pelo qual foi rejeitado, e o original é arquivado na Câmara Municipal.

Figura 1 – Modelo de Processo Legislativo – Câmara Municipal de Douradoquara – MG





Fonte: Elaborada pela autora (2017).

Na Câmara Municipal, os projetos de leis (ordinárias ou complementares) são votados em dois turnos, outros processos como medida provisória, emendas, resoluções, indicações, resoluções, decretos são votados em único turno e sempre com maioria absoluta.

2.3 A representação popular nos municípios

Para Silva (2011) os representantes da população são os que tomam as decisões importantes para os municípios, os estados e o país:

Os representantes do povo são os responsáveis pelo governo, e os mesmos tomam as decisões relevantes para o país, em regra, são os que decidem e propõem aquilo que vem a ser considerado Lei. O governo é exercido na prática por uma minoria enquanto a maioria apenas obedece (SILVA, 2011, p. 11).

Seguindo essa linha de análise tem-se a ideia de Perez (2004, p. 28), o qual afirma que “o governo democrático vem sendo associado à máxima quase enigmática de Lincoln: *do governo do povo, pelo povo e para o povo*”.

Desta forma entende-se que os representantes diretos da população nos municípios, os vereadores, são o caminho, a direção, na qual a população deve acompanhar, para manter a transparência e igualdade dos trabalhos desenvolvidos.

Para Figueiredo (2007) depende do povo exercer sua cidadania corretamente:

[...] o Estado somente poderá ser democrático se e quando o povo exercer efetivamente o poder por meio de seus representantes, ou, em algumas

Os processos legislativos na câmara

circunstâncias diretamente. Além disso, e, efetivamente sobre mais disso, mister que direitos fundamentais constem das cartas políticas e sejam cabalmente respeitadas (FIGUEIREDO, 2007, p. 319).

Para analisar melhor, a seguir é apresentada a definição ou conceito da palavra vereador e qual sua função em uma Câmara Municipal.

Vereador é sinônimo de Edil. Vereador é a “pessoa que *verea*”, ou seja, é o cidadão eleito para cuidar da liberdade, da segurança, da paz, do bem-estar dos munícipes. *Verea* é do verbo *verear*, que significa administrar, reger, governar (SENADO FEDERAL, 2005, p. 40).

Na Câmara Municipal o trabalho do Poder Legislativo ampara-se no cumprimento de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, da Constituição do Estado e da Constituição Federal. Há uma Mesa Diretora composta por vereadores escolhidos pelo plenário para serem Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, os quais são responsáveis pela organização da casa e que deverão regular os trabalhos legislativos municipais (RUGGIERO, 2005).

Todos os processos dentro da Câmara Municipal têm um prazo para tramitarem e serem votados, para não acumular e dar andamento às devidas providências.

O Regimento Interno prevê um prazo regular para a apreciação das matérias que serão examinadas pelas comissões, discutidas e votadas em plenário em dois turnos (RIBEIRO, 2006).

Os impactos econômicos e sociais causados pelo Legislativo na vida de cada cidadão são representados pelas decisões que são tomadas, pelas normas que entram em vigor e podem alterar o cotidiano da população, assim como as verbas e orçamentos que são votados na Câmara Municipal para dar continuidade aos trabalhos do Executivo que vão de encontro às necessidades da população.

2.4 A importância da participação popular nos processos legislativos

A participação popular é o principal instrumento de confirmação dos interesses populares nos processos legislativos, que tratam de assuntos importantes, buscando o desenvolvimento do município.

Segundo Salles (2010, p. 35) “o Brasil é caracterizado por um passado centralizador e autoritário, mas com o passar dos séculos, passou a ser um dos países com maior número de participação popular que auxilia a representação política”.

Auxiliar na administração pública é uma forma dos cidadãos preservar seus direitos, resguardar seus interesses e buscar melhorias no seu cotidiano.

Para Alves (2015, p. 10), “a participação da sociedade é um dos elementos essenciais para que a política da cidade não seja vista unicamente sob um olhar técnico, e sim abranger o aspecto humano que envolve a cidade e seus diversos problemas”.

Já para Gavronski (2006, p. 7), “a participação popular é a soberania do povo em ação, sua expressão concreta; é o efetivo exercício do poder político pelo seu titular. Como tal, é inerente e indispensável à democracia contemporânea”.

Pode-se falar que a participação popular não é apenas ouvir as necessidades da comunidade, mas também crer que a população tenha voz presente nos meios públicos, ou seja, no processo de elaboração e desenvolvimento das políticas públicas.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Para o desenvolvimento do estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas em livros de Direito, Direito Público e em artigos científicos publicados sobre a temática pesquisada.

Segundo Marconi e Lakatos (1992):

A pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica (MARCONI; LAKATOS, 1992, p. 43).

Foi realizada ainda a pesquisa exploratória, haja vista que esta proporciona maior familiaridade com o problema de pesquisa.

De acordo com Gil (2008):

As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideais, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. De todos os tipos de pesquisa, estas são as que apresentam menor rigidez no planejamento. Habitualmente envolvem levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas se estudos de caso (GIL, 2008, p. 27).

Realizou-se a pesquisa exploratória com aplicação de questionários para 50 (cinquenta) cidadãos residentes no município de Douradoquara – MG, com o intuito de investigar se tais cidadãos têm conhecimento dos processos legislativos que são realizados pela Câmara Municipal, uma vez que são decisões tomadas por uma parte dos cidadãos que representam legalmente o município, de forma que interfere no cotidiano de todos que residem no município.

Assim, essa pesquisa adotou como método de investigação, o estudo de caso. De acordo com Yin (2004), o estudo de caso se constitui em uma estratégia de pesquisa que busca examinar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto.

Com o propósito de alcançar os objetivos descritos anteriormente, a pesquisa se desenvolveu com base na execução e cumprimento de cada uma das etapas que são apresentadas abaixo:

a) revisão da literatura: para iniciar a pesquisa foi realizado um levantamento teórico abordando sobre os procedimentos legislativos, suas tipologias e fases;

b) desenvolvimento do estudo de caso: essa etapa foi desenvolvida após a aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Fundação Carmelitana Mário Palmério (FUCAMP), uma vez que foi aplicado questionário para 50 (cinquenta) cidadãos residentes no município de Douradoquara – MG;

c) apresentação e análise dos resultados e conclusões da pesquisa: após a identificação e análise dos procedimentos legislativos realizados pela Câmara Municipal de Douradoquara – MG, os dados coletados por meio da aplicação de questionário para os 50 (cinquenta) cidadãos foram trabalhados por meio de análise quali-quantitativa, os quais forneceram subsídios para a formulação das considerações finais da pesquisa que englobam os seus resultados e as recomendações para novos estudos relacionados ao objeto da pesquisa.

Segundo Malhotra (2001, p. 155), “a pesquisa qualitativa proporciona uma melhor visão e compreensão do contexto do problema, enquanto a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplica alguma forma da análise estatística”.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Fez-se necessário realizar uma pesquisa de campo para comparar e/ou confrontar os dados obtidos e, principalmente, averiguar a importância da participação popular na criação e/ou elaboração dos processos legislativos.

4.1 Caracterização da organização pesquisada

Douradoquara é um município brasileiro do estado de Minas Gerais que possui cerca de 1.840 habitantes, segundo o Censo de 2010 do IBGE e com uma estimativa de 1.930 habitantes em 2017.

A Câmara Municipal localiza-se no Centro do Município de Douradoquara, lugar bem planejado, pois oferece maior visibilidade aos turistas e à população.

A primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Douradoquara foi realizada no edifício da Prefeitura Municipal, em uma sala própria, às 12 horas do dia 23 de setembro de 1963, presidida pelo Sr. Geraldo Costa Lima, onde foram tratados assuntos como o Regimento Interno da Casa de Leis, eleição das comissões permanentes da Câmara, subsídio dos vereadores e prefeito da primeira Legislatura de Douradoquara, uma vez que antes o município era governado pelo Ex-Intendente Garibaldi França (MENDES, 2003).

Atualmente a Câmara Municipal de Douradoquara possui nove vereadores e é liderada pela mesa diretora. Possui comissões técnicas que emitem pareceres, depois de analisarem os projetos de leis e antes da votação em plenário. As sessões são realizadas nas três primeiras terças-feiras do mês no período da noite, por volta das 19 horas e 30 minutos.

A Câmara Municipal ocupa um lugar de destaque no meio público, pois é o lugar onde são desenvolvidos os processos que visam atender as necessidades da população e

Os processos legislativos na câmara

desenvolver planos a serem realizados pelo Executivo Municipal. Sendo um lugar onde a população pode-se sentir à vontade para procurar os responsáveis, os vereadores, para cobrar satisfações do que está sendo feito em prol da população e do município.

Assim como as empresas privadas, a administração pública tem seu modelo de gestão, desenvolvendo suas políticas e ações para realizar os projetos idealizados para a cidade e para trazer melhorias para a população.

4.2 Respostas às questões de pesquisa

Para obter tais respostas, ninguém melhor do que a população de Douradoquara – MG para participar da pesquisa e expressar seu posicionamento a respeito da elaboração dos processos legislativos.

Nesta análise, foram abordados 50 cidadãos aleatoriamente e que frequentaram a Câmara Municipal no período da manhã, entre o horário das 08h00 às 11h00, no período dos dias 20 a 31 de Março do ano de 2017, sendo solicitado o preenchimento de um questionário contendo quatorze questões de múltipla escolha, podendo escolher apenas “uma” resposta. Na oportunidade, foi explicado, a cada um, a importância do preenchimento correto e honesto das questões, uma vez que a participação destes é importante para compreender o estudo sobre a participação popular na realização dos processos legislativos na Câmara Municipal de Douradoquara – MG.

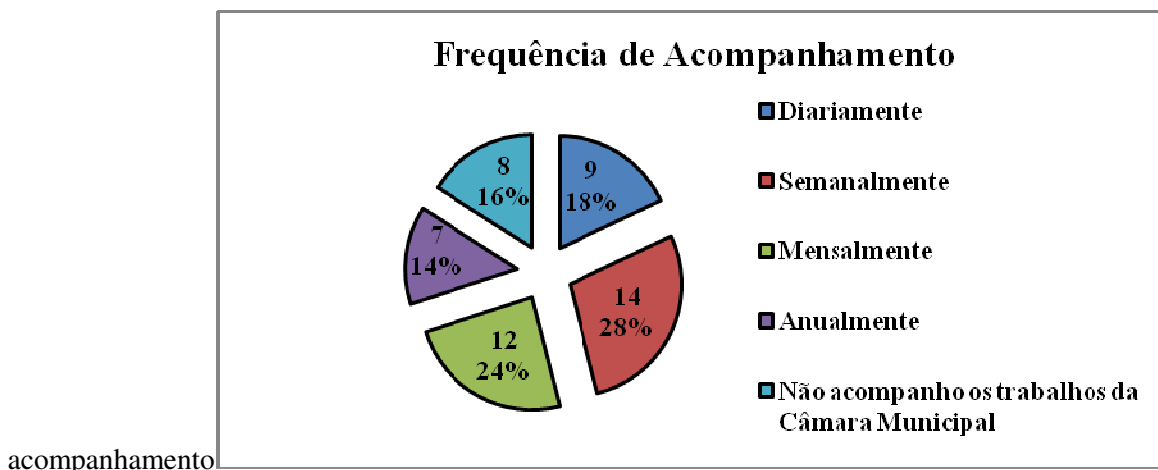
A partir dos dados obtidos pela aplicação do questionário, pode-se fazer a seguinte análise.

Ao questionar a população quais seriam as funções da Câmara Municipal, para 26% da população douradoquarense que respondeu o questionário, todas as funções citadas são da Câmara Municipal, tanto legislativa, fiscalizadora, de assessoramento, quanto administrativa. Resultado que demonstra que a população entende que a Câmara tem que administrar legislar, fiscalizar e assessorar.

Sabendo-se que a resposta mais frequente de 32% da população, foi que a principal atividade dos vereadores é “discutir e debater sobre os assuntos do município”, temos um resultado parcialmente bom, uma vez que os vereadores não devem apenas debater sobre assuntos do município e, sim, buscar sempre fazer o que for necessário para

todos. Sendo assim, os cidadãos precisam entender melhor que os vereadores podem e devem ajudar a população e a cidade a melhorar sempre.

Figura 1 – Frequência de

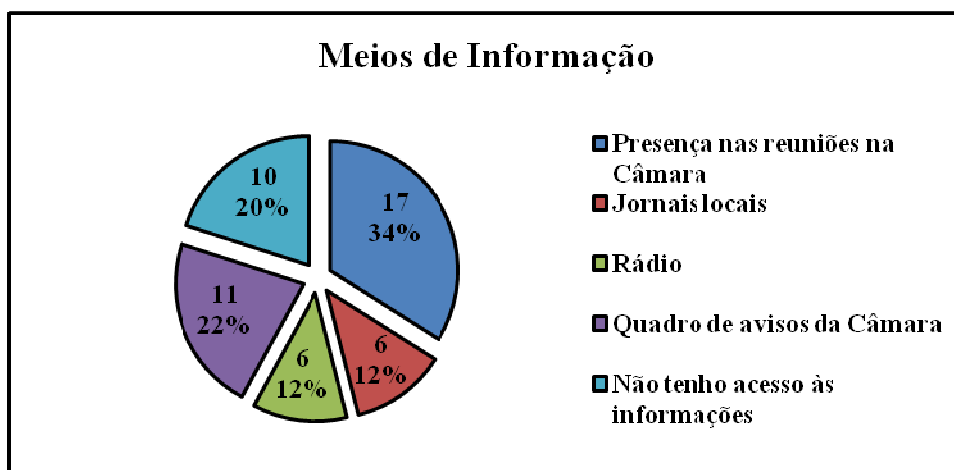


acompanhamento

Fonte: Elaborada pela autora (2017).

Ao observar os resultados da Figura 1 percebe-se que os percentuais mais altos são de 28% da população douradoquarense que acompanha o trabalho dos vereadores nas reuniões semanalmente e 24% que acompanha mensalmente. O que mostra que a população tem acompanhado o trabalho do Legislativo no município.

Figura 2 – Meios de informação



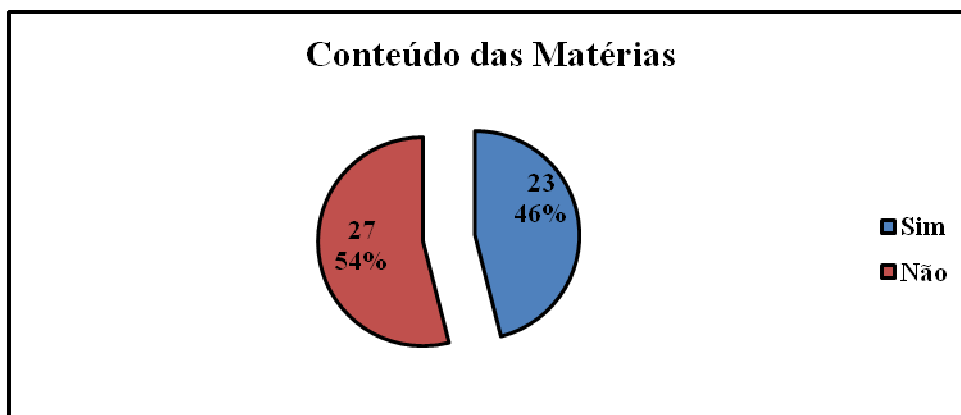
Fonte: Elaborada pela autora (2017).

As respostas obtidas na Figura 2 mostram que os meios de obtenção de informações com maior representatividade são presença nas reuniões na Câmara com 34%

Os processos legislativos na câmara

e quadro de avisos da Câmara com 22%. Por meio desses resultados entende-se que as pessoas têm participado das reuniões e tem ido à Câmara frequentemente para ter as informações.

Figura 3 – Conteúdo das matérias



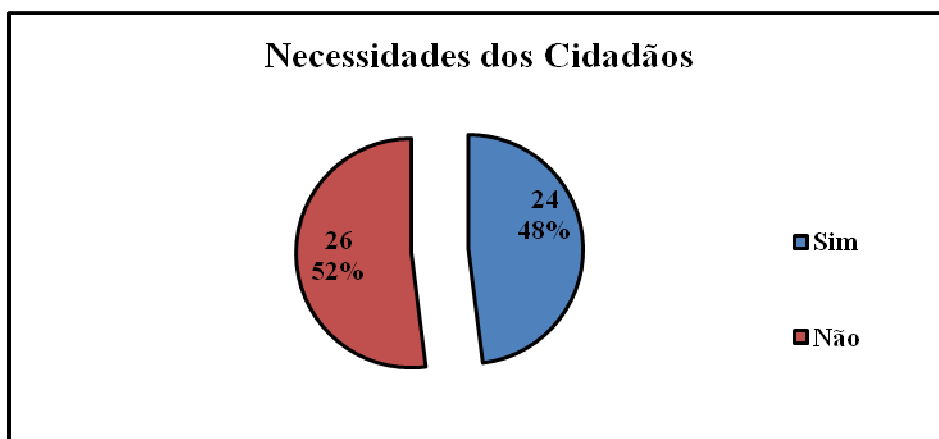
Fonte: Elaborada pela autora (2017).

De acordo com os dados obtidos na Figura 3 constata-se que o maior percentual dos cidadãos de Douradoquara respondentes, não sabe qual o conteúdo das matérias dos 300 procedimentos legislativos que tramitaram na legislatura de 2013 a 2016. Tal resultado pode ser considerado bastante ruim, haja vista que as pessoas não se lembram ou não sabem do conteúdo das matérias.

Contudo, percebe-se que os vereadores buscam levar assuntos de interesse da população para discutir nas reuniões. E que não há motivos que impeçam esses cidadãos de acompanhar os trabalhos do Legislativo na casa de leis.

Para os respondentes, algumas vezes os procedimentos legislativos não são publicados, um ponto de alerta que chama muita atenção, pois a população precisa ter acesso a todo ato que acontece na Câmara. Assim, ressalta-se que precisa ter maior transparência nas ações desenvolvidas pela Câmara, bem como ser obedecido o princípio da publicidade dos atos. Então é necessário um órgão de imprensa oficial, para deixar claro o que acontece na Câmara Municipal e para que todos possam ter acesso às publicações de todos os conteúdos e assuntos.

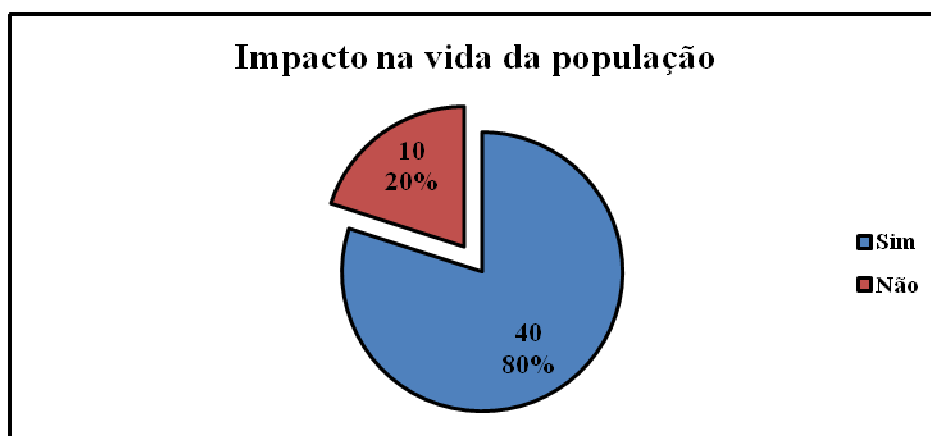
Figura 4 – Necessidades dos cidadãos



Fonte: Elaborada pela autora (2017).

A Figura 4 nos indica que os procedimentos legislativos não atendem às necessidades dos cidadãos, o que é extremamente ruim, pois os vereadores são as pessoas que devem representar o povo e lutar pelas suas necessidades.

Figura 5 – Impacto na vida da população



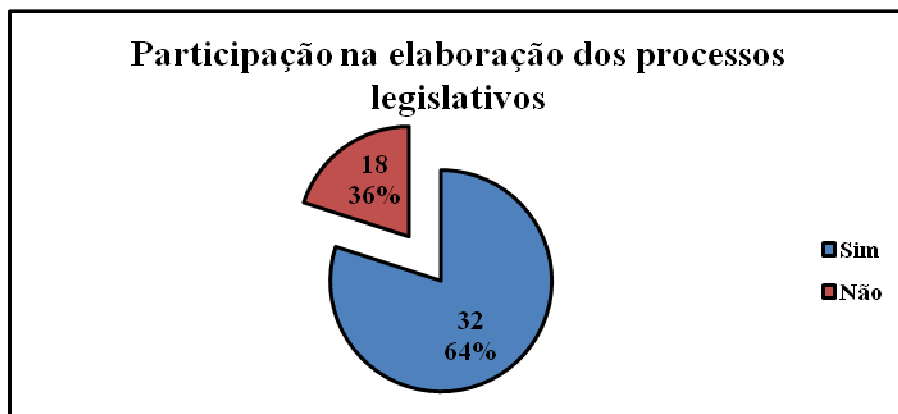
Fonte: Elaborada pela autora (2017).

Com base na Figura 5 nota-se que a população reconhece, em sua maioria (80%), número muito expressivo, que as decisões tomadas pela Câmara têm impacto na vida das pessoas.

Os processos legislativos na câmara

Reconhecer que as decisões tomadas no Legislativo afetam a vida de todos é um ponto muito positivo na pesquisa, pois significa que a população sabe que é importante entender tudo o que acontece na Câmara.

Figura 6 – Participação na elaboração dos processos legislativos



Fonte: Elaborada pela autora (2017).

A partir da Figura 6 observa-se que a maioria (64%) da população douradoquarense respondente considera importante sua participação na elaboração dos procedimentos legislativos, o que mostra que a população entende que precisa contribuir para melhorar a cidade.

Observando então, os resultados obtidos por meio da aplicação do questionário, percebe-se que vão de encontro ao que disseram alguns autores como Kober (2005) e Galante (2003, p. 474 *apud* MOURA, 2008, p. 29), a população tem a possibilidade de opinar, debater para buscar seus direitos, de forma a lutar por todos, igualmente, reduzindo aos poucos a distância entre representantes e representados, diminuindo a desigualdade social que cerca e assombra o Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa se propôs a conceituar o procedimento legislativo municipal, para trazer um conhecimento mais profundo sobre o tema estudado e as pessoas pudessem entender melhor cada ponto que foi discutido; expor o impacto das decisões do Legislativo na vida de cada cidadão, mostrando que cada decisão tomada em uma Câmara Municipal

GETEC, v.7, n.18, p.21-40/2018

pode interferir na vida de toda a população, trazendo benefícios ou não; além de despertar nas pessoas a necessidade de conscientização, de participação e de acompanhamento dos assuntos que envolvam o município, procurando criar o interesse pelo bem social em cada cidadão.

Assim, esta pesquisa procurou mostrar a importância da participação popular na questão da realização correta e segura dos processos legislativos municipais, sendo que os efeitos de uma legislação produzida sem planejamento, de forma pouco criteriosa e sem atender as reais necessidades da população podem transformar o presente e o futuro das gerações, ajudando a criar uma cultura na qual os políticos sejam mais honestos e busquem a justiça e a igualdade para toda a população.

A importância da participação popular na realização correta e segura dos processos legislativos é um assunto que não pode ser esquecido no meio municipal, a formação e aprovação dos processos legislativos devem ser levados em conta para as respostas dos problemas que atingem grande parcela da população, ajudando a transformar as ideias em leis, melhorando as condições de vida dos cidadãos e diminuindo a diferença entre população e representantes da população.

Como limitação da pesquisa pode-se considerar a pequena quantidade de participantes (amostra) que respondeu o questionário, entretanto, é válido ressaltar que nenhum dos respondentes se recusou a participar da pesquisa.

A partir da pesquisa pode-se inferir que para que uma legislação correta e segura seja aprovada é preciso que os representantes da população, os vereadores, juntamente com o prefeito e vice-prefeito trabalhem a serviço das necessidades e bem-estar da população de forma igualitária, sem distinção de partidos políticos ou classes sociais. É que é necessário que a população fique atenta, conheça e lute pelos seus direitos de forma segura, sem medo de expor suas opiniões e de perseguições políticas.

Com a realização do estudo foi possível averiguar que está cada vez mais presente a influência da administração pública na sociedade, por isso é importante pesquisar sobre a vida dos candidatos e ver se são capacitados para representar a população, reivindicando que eles façam seu trabalho em prol da população e respeitem o código de ética da sociedade na hora de tomar qualquer atitude.

Enfim, após o estudo e as pesquisas realizadas sobre o tema, conclui-se que, com a ajuda da participação popular na elaboração dos processos legislativos, eles passam a ser

Os processos legislativos na câmara

aplicados de forma correta e eficaz, levando em consideração as reais necessidades da população e ajudando os vereadores a desempenhar melhor suas funções, proporcionando maior efetividade nos serviços que refere-se ao Poder Legislativo.

Como sugestões para pesquisas futuras sobre a temática, poderão ser realizadas pesquisas sobre: “A construção da democracia participativa”; “Mecanismos e participação da sociedade na administração pública” e a “Transparência e participação social”.

À guisa de síntese pode-se concluir ainda que o processo legislativo é uma ferramenta primordial, pois é o conjunto de práticas necessárias para a criação da lei e o procedimento pelo qual o Poder Legislativo dedica-se à sua função principal de legislar.

REFERÊNCIAS

ALVES, Gleisson Leandro de Almeida. **A Participação Popular no Processo Legislativo Municipal: um enfoque no Município de Raposos**. Brasília: Conteúdo Jurídico, 2015. p. 7.

BOBERG, José Lazaro. **Lei Ordinária e seu Processo Legislativo**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2008. p. 52.

COSTA, José Francisco de Assis Ferreira. **O Processo Legislativo e o Estado Democrático de Direito**. Brasília, 2013. p. 11.

FIGUEIREDO, Lúcia Vale. **Direito Público**. Estudos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2007.

GAVRONSKI, Alexandre Amaral. **Participação popular**. São Paulo: ESMPU, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

KOBER, Edson Luiz. **Participação Popular no Processo Legislativo**. Lajeado/RS: Edição do autor, 2005.

MALHOTA, Naresh K. **Pesquisa de Marketing**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1992. p. 43.

MENDES, Juarez Ferreira. **Douradoquara: sua história e sua gente**. Goiânia: América, 2003.

MOURA, Marcia Alice Fernandes de. **Participação Popular no Processo de Formação das Leis**. Brasília: Unilegis, 2008.

SILVA, L. S.; VALDISSER, C. R.

NETO, Araújo. **Lei Ordinária e Lei Complementar: semelhanças e diferenças**. 2015. Disponível em: <<https://www.megajuridico.com/lei-ordinaria-e-lei-complementar-semelhanças-e-diferenças/>>. Acesso em: 17. out. 2017.

PEREZ, Marcos Augusto. **A Administração pública democrática**. Institutos de Participação Popular na Administração Pública. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2004.

RIBEIRO, Guilherme Wagner. **Funcionamento do poder Legislativo Municipal**. Brasília: Interligues, 2006.

RUGGIERO, Nelson Junior. **A atuação do vereador na Câmara Municipal de Araraquara: processo legislativo em dois momentos**. São Carlos: UFSCar, 2005.

SALLES, Helena da Motta. **Gestão Democrática e Participativa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.

SENADO FEDERAL. **Manual do vereador**. Brasília: Interligues, 2005. p. 40.

SILVA, Pedro Wellington Alves. A Democracia como meio de efetivação dos Direitos fundamentais frente ao interesse das elites. Joinville: **Revista Eletrônica OAB**, 2011. p. 11.

SILVA, José Afonso da. **Processo Constitucional de Formação das Leis**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 42.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2004.